



Processo 78.203

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.413

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 157.919 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação, e a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º - O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a reurbanização fundiária do assentamento, instalado no local, assim como, a alienação de lotes ou unidades habitacionais às entidades familiares ali residentes.

§1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.



(Autógrafo do PL 12.413 – fls. 2)

§2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º - A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



(Autógrafo do PL 12.413 – fls. 3)



278

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 856/2012
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Desapropriação para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : 08.007.001-2
Matrícula : 157.919 do 2º O.R.I Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº
Jardim Tarumã
Imóvel : terreno
Testada : *.*.*.*.*.*
Número de Testadas : *.*.*.*.*.*
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : Não há na parte expropriada
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

fls.



(Autógrafo do PL 12.413 – fls. 4)

279



4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 2.796,75 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 2.796,75 m² X R\$ 250,00 /m² = R\$ 699.187,50
TOTAL = **R\$ 699.187,50**

(Seiscentos e Noventa e Nove Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiaí, 18 de Outubro de 2017.

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

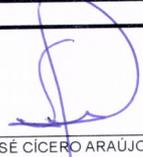


(Autógrafo do PL 12.413 – fls. 6)

DESCRIÇÃO: PROJETO COMPLETO	FOLHA: ÚNICA
---------------------------------------	------------------------

ASSUNTO:	PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS	
OBJETIVO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DA "VILA DOS SONHOS", CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11/07/2017.	
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	
INTERESSADA:	FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
LOCAL:	Rua Idalina Gonçalves Dias, s/n° Bairro do Jardim São Camilo - Jundiaí / SP Imóvel da matrícula nº 157.919 do 2º ORI de Jundiaí/SP	
DATA: 31/10/2017	N° CONTRIBUINTE: 08.007.001-2	ESCALA 1:300

SITUAÇÃO	S/ESCALA	ASSINATURAS
VIDE AO LADO		 LUIZ FERNANDO ABRANCHES MACHADO Prefeito do Município de Jundiaí  FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ 51.884.205/0001-56 (Representante: Solange Aparecida Marques) CPF 108.550.908-06 CREA SP 0250137

ÁREAS (m²)	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Área da Matrícula 157.919 / 2º ORI 2.796,75	 Engenheiro Civil JOSÉ CÍCERO ARAÚJO NOVAES CREA SP 0601234246 ART 28027230172202779  Técnico em Edificações JEAN MICHAEL ARAÚJO LEINTHIER CREA SP 0682447526 FONE (11) 4583-1722

APROVAÇÕES